



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.026, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.387, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023 bem como o Protocolo de Intenções, estão disponíveis nos sítios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 21 de junho de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito